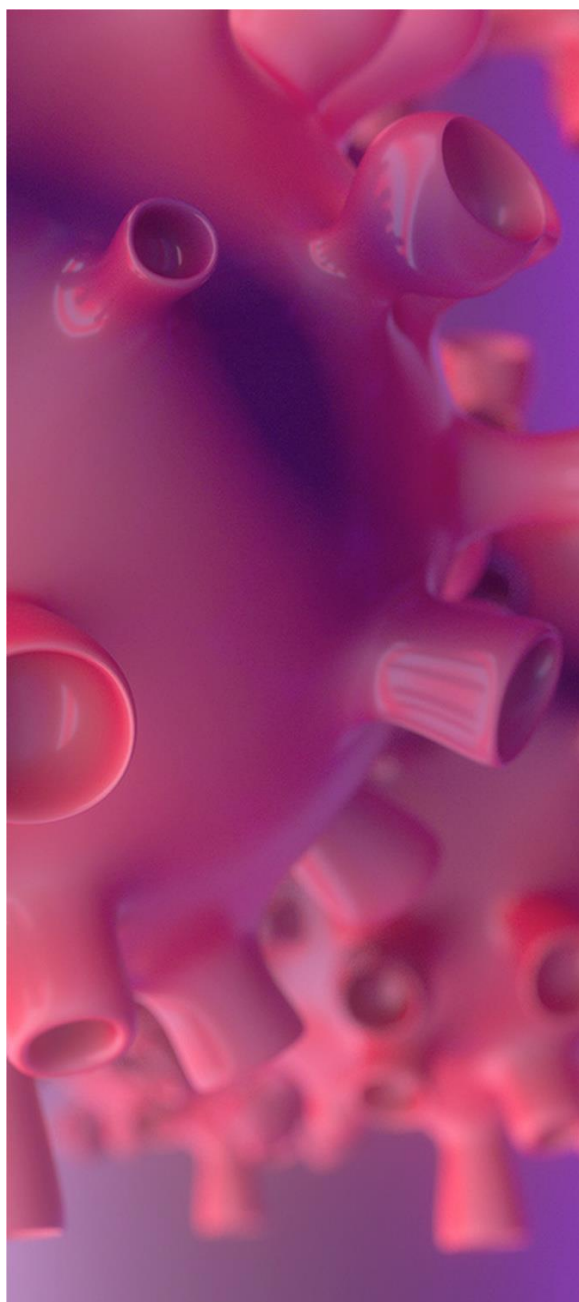

COVID-19 (N.º 39)

Legal Flash | Portugal

8 de janeiro de 2020



- **Renovação do estado de emergência - Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro**



Renovação do estado de emergência - Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro

Os dados da evolução epidemiológica em Portugal indicam que, nos últimos dias, se verificou um aumento do número de novos casos de contágio da doença de COVID-19. No entanto, considerando que esse aumento coincidiu com um período de menor testagem (durante o período do Natal e Ano Novo), não é neste momento ainda conhecida a efetiva situação epidemiológica do país.

Nesse sentido, a renovação da declaração do estado de emergência aprovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, prevê a renovação do estado de emergência por um período de 8 dias, em vez dos habituais 15 dias, de forma a permitir que as medidas tomadas no futuro tenham já em consideração a efetiva situação epidemiológica do país, decorrente do período festivo, no qual as medidas restritivas foram “aligeiradas”.

Assim, neste momento, e até às 23h59 do dia 15 de janeiro, mantêm-se as regras anteriormente em vigor (e que pode consultar no nosso Legal Flash n.º 36, disponível [aqui](#)), com exceção de medidas específicas, de caráter cautelar, aplicáveis apenas nos dias 9 e 10 de janeiro de 2021, com o objetivo primordial de evitar os contactos sociais durante esse fim de semana.

MEDIDAS APLICÁVEIS NOS DIAS 9 E 10 DE JANEIRO DE 2021

No fim de semana de 9 e 10 de janeiro, passam a ser aplicáveis nos concelhos de risco elevado as regras anteriormente aplicáveis aos sábados e domingos nos concelhos de risco muito elevado e risco extremo.

Resumidamente, passam assim a aplicar-se aos concelhos de risco elevado também as seguintes regras:

- **Dever geral de recolhimento domiciliário no período compreendido entre as 05h00 e as 13h00**, com as exceções já aplicáveis ao abrigo dos anteriores Decretos;
- **Recolher obrigatório no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00**, com as exceções já aplicáveis ao abrigo dos anteriores Decretos;
- **Proibição da realização de celebrações e de outros eventos** que impliquem uma aglomeração superior a **6 pessoas**, com as exceções já aplicáveis ao abrigo dos anteriores Decretos;
- **Encerramento dos estabelecimentos comerciais às 13h00**, com as exceções já aplicáveis ao abrigo dos anteriores Decretos.

Para uma descrição mais detalhada destas medidas, consulte o nosso Legal Flash n.º 36, disponível [aqui](#).



Fora do âmbito de aplicação destas medidas ficam apenas os **concelhos de risco moderado**, onde se mantêm as regras anteriormente vigentes. Neste novo período de estado de emergência, os concelhos de risco moderado passam a ser os seguintes: Alcoutim, Aljezur, Almeida, Arronches, Barrancos, Carrazeda de Ansiães, Castanheira de Pêra, Castelo de Vide, Coruche, Ferreira do Alentejo, Freixo de Espada à Cinta, Lagoa, Manteigas, Monchique, Odemira, Pampilhosa da Serra, Proença-a-Nova, Resende, Santiago do Cacém, Sardoal, Sernancelhe, Sines, Torre de Moncorvo, Vila de Rei, Vila do Bispo.

Fica ainda **proibida a circulação entre concelhos** entre as 23:00h do dia 8 de janeiro de 2021 e as 05:00h de dia 11 de janeiro de 2021, em todo o território continental.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2021.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.